



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE POMBAL-PB
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE POMBAL

Portaria de instauração de PP/IC nº 1/3º PJ - Pombal/2022

O **Ministério Público do Estado da Paraíba**, por sua Promotora de Justiça subscrita, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com base no art. 127 c/c art. 129, inc. III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 37, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 e no que dispõe a Resolução CPJ nº 04/2013; e

Considerando que o art. 129, inc. III, da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o regime jurídico administrativo impõe aos gestores públicos o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

Considerando que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei (art. 2º da Lei nº 8.666/1993);

Considerando que o Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas Estadual da Paraíba sobre a prestação de contas do ano de 2018 da Prefeitura Municipal de Coremas constatou suposta irregularidade decorrente da contratação de pessoas jurídicas sem a realização prévia de processo licitatório;

Considerando que, após alegações da defesa, a auditoria de contas reafirmou o seu posicionamento acerca da existência das irregularidades nas contratações das empresas Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos LTDA-ME e Ecotres Serviços de Engenharia Tratamento e Coletas de Resíduos EIRELI;

Considerando a determinação contida no Inquérito Civil Público nº 005.2020.001295 da necessidade de se delimitar o objeto daquela investigação às supostas irregularidades verificadas na contratação das pessoas jurídicas sem procedimento licitatório prévio no ano de 2019;

Considerando a necessidade de se instaurar procedimento autônomo com vistas a apurar irregularidades na contratação de serviços de coleta, transporte e recebimento final de resíduos urbanos, no exercício 2018, entre a Prefeitura de Coremas, a empresa Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda e Ecotres Serviços de Coleta de Resíduos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE POMBAL-PB
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE POMBAL

RESOLVE,

1) instaurar **Inquérito Civil Público**, nos termos dos art. 8º da Resolução CPJ n. 04/2013 do MPPB, tendo o presente procedimento como objeto apurar irregularidades na contratação de serviços de coleta, transporte e recebimento final de resíduos urbanos, **no exercício 2018**, entre a Prefeitura de Coremas e as seguintes empresas: Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos LTDA – ME (CNPJ: 26.764.981/0001-37) e Ecôtres Serviços de Engenharia Tratamento e Coletas de Resíduos EIRELI (CNPJ: 27.299.052/0001-67).

2) Determinar, ainda, as seguintes providências:

a) remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do art. 8º, inciso VI, da Resolução CPJ nº 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça;

b) a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Coremas, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a apresentação de cópia das publicações realizadas na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93 (por diário oficial e outros meios de divulgação) dos editais de licitação na modalidade tomada de preços, registrados sob os números 01/2018 e 11/2018, que tinham como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no recebimento diariamente dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados na cidade de Coremas/PB, em um local de sua total responsabilidade, com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB (anexo: cópia deste ICP); e

c) a notificação das empresas Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos LTDA-ME e Ecôtres Serviços de Engenharia Tratamento e Coletas de Resíduos EIRELI, para que tomem conhecimento deste feito e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem manifestação sobre os fatos narrados; (anexo: cópia deste ICP).

Providências cartorárias necessárias.

Coremas/PB, data e assinatura eletrônicas.

REBECCA BRAZ VIEIRA DE MELO
Promotora de Justiça Substituta